DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Autorização de Contratação Direta 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 178 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
Concede licença-prêmio ao servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10 de dezembro de 1981, Lei complementar 11 de 03 de novembro de 2009 e Lei 1.748 de 07 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença – Prêmio ao servidor abaixo mencionado:

a- **Antonio Carrea da Silva, Pedreiro**, estatutário, concursado, referente ao período aquisitivo de 31/10/2017 a 04/06/2024, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 26 de outubro a 09 de novembro de 2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, aos 23 de outubro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 178/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 177 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
Designa servidor(es) para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 051/2026, com fundamento nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL**, Estado de São Paulo, Cristiano Eleutério Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts. 7º, 8º, § 3º, e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e no Decreto Municipal nº 016 de 03 de agosto de 2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput);

CONSIDERANDO que compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promover a gestão por competências e designar agentes públicos que preencham os requisitos legais, observado o princípio da segregação de funções (art. 7º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 051/2026, decorrente do Processo Administrativo nº114/2026, modalidade e número do certame ou da contratação direta, conforme dados abaixo:

Contrato nº	051/2026
Processo Administrativo nº	114/2026
Modalidade / nº	Concorrência Eletrônica nº 05/2026
Contratada	Condor Engenharia, Incorporação e Comercio LTDA.
CNPJ/CPF	56.393.465/0001-04
Objeto	Fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para execução e instalação de ETE COMPACTA – Estação de Tratamento de Esgotos - em área rural objeto da matrícula 16.125 do SRI da Comarca de Andradina, Coordenadas 21º00’59 S / 51º16’59” O, neste Município, situado no bairro Campestre de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 968586/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL/SP.
Valor global	R$ R$ 4.579.794,50 (Quatro milhões, quinhentos e

Portaria nº177/2026.....1

	setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência	de 21/10/2026 a 21/102027
Secretaria/Unidade requisitante	Departamento de Obras e Serviços
Gestor do contrato	Regiane Barros Caires de Souza, Assistente de Administração, Matricula 562001.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora Bianca Silva Jordão, ocupante do cargo de digitador, matrícula nº 674001, lotado(a) no Paço Municipal, para exercer a função de FISCAL TITULAR do Contrato Administrativo nº 051/2026, identificado no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no instrumento contratual, no edital e em regulamento municipal:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se o objeto está sendo executado em conformidade com as especificações, prazos, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no contrato, no termo de referência ou projeto básico e na proposta da contratada (art. 117, caput);

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º);

III – Informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º);

IV – Conferir e atestar as notas fiscais, faturas e medições, à vista da efetiva execução do objeto, condição prévia para a liquidação da despesa e respectivo pagamento;

V – Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado, nos casos previstos no art. 140, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e subsidiar o recebimento definitivo;

VI – Verificar a manutenção, pela contratada, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta (art. 92, inciso XVI);

VII – Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS pela contratada (art. 121, §§ 2º e 3º);

VIII – Comunicar tempestivamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato a necessidade de alterações, acréscimos, supressões, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão contratual;

Portaria nº177/2026.....2

IX – Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades e, persistindo o descumprimento, comunicar o fato à autoridade competente para apuração e eventual aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – Zelar para que o encerramento do contrato seja precedido do recebimento definitivo e da verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

Art. 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo único. Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, o que não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato nos limites das informações recebidas do terceiro contratado (art. 117, § 4º).

Art. 4º A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

Art. 5º Os servidores designados declaram, mediante Termo de Ciência e Compromisso **constante do Anexo Único desta Portaria**, que preenchem os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e que não incorrem nas vedações do art. 9º, § 1º, da mesma Lei, devendo comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer impedimento ou conflito de interesses superveniente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do Contrato Administrativo nº 051/2026, inclusive de seus eventuais aditamentos e prorrogações, ou até ulterior substituição ou revogação, ficando revogada a Portaria nº 173 de 21 de outubro de 2026.

Murutinga do Sul, 23 de outubro de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº177/2026.....3

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção civil, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferragens, ferramentas, acessórios e demais insumos correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das edificações públicas, instalações prediais, sistemas de abastecimento de água, vias públicas, estradas vicinais e demais bens pertencentes ou administrados pelo Município de Murutinga do Sul/SP.

À vista do termo de julgamento referente ao processo em epígrafe, ADJUDICO o objeto do presente certame conforme segue: EMPRESA: BRUNELLI MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 07.223.793/0001-72. Itens Adjudicados: 04, 07, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39 E 41. Valor Total Adjudicado: 12.197,98 (Doze mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos); EMPRESA: VILELA & V.H.S LTDA – CNPJ: 63.605.979/0001-41, Itens Adjudicados: 01, 06, 13, 14, 19, 24, 26, 27, 34, 35 e 43. Valor total Adjudicado: R$ 23.460,16 (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos); EMPRESA: HIDRO-ELETRO MURUTINGA LTDA - ME – CNPJ: 00.356.746/0001-32, Itens Adjudicados: 02, 03, 05, 09, 10, 12, 20, 25, 30, 32, 40 e 42. Valor total Adjudicado: R$ 19.282,92 (Dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Data 22/10/2026. Murutinga do Sul, aos 22 de outubro de 2026 – Leandro Domingos – Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza os efeitos legais, o resultado da licitação, desenvolvida na modalidade Pregão Presencial de nº 011/2026. Fica autorizada a lavratura dos respectivos termos contratuais. Data 23/10/2026.

Murutinga do Sul, aos 23 de outubro de 2026 – Cristiano Eleuterio Soares da Silva – prefeito municipal.

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 74, inc. III, letra "c", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025
INEXIGIBILIDADE 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando a inclusão do município no rol de distribuição dos Royalties como detentor de instalação de embarque e/ou desembarque de petróleo, no tocante a parcela que lhe cabe quanto a distribuição dos royalties da produção de origem marítima (lavra da plataforma continental) no percentual de até 5%, assim como no percentual acima de 5% da produção, conforme lei nº 7.990/89 e lei nº 9.478/97, até o transito em julgado, a ação visa, o reconhecimento do direito ao retroativo dos royalties não repassados ao município nos últimos 05(cinco) anos.

AUTORIZAÇÃO

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, hei por bem de **AUTORIZAR** a contratação direta, nos termos do art. 74, inc. III, letra "c", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ nº. 35.542.612/0001-90, localizado na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, CEP 52.061-020, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, pelo preço total estimado de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Murutinga do Sul/SP, 23 de outubro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal